



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 737/10
Novembro de 2010.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 18 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 9 6 2 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO DESTINADA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

PEDRO SIQUEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Recbi
19.10.2010
Assinada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3962 (18 DE NOVEMBRO DE 2010)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Submeto a ilibada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, Projeto de Lei, dispondo sobre:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO DESTINADA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS.

Tal propositura busca a necessária autorização Legislativa, para que o Poder Executivo possa elevar de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o valor da subvenção destinada a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras, no presente exercício financeiro.

O aumento do valor da subvenção ora pretendido, vem ao encontro dos sucessivos clamores da Entidade beneficiada, que se vê enfrentando sérios problemas financeiros para a continuidade dos relevantes trabalhos que desenvolve em prol das crianças e adolescentes de nosso Município, trabalhos estes que já de muito tempo são do conhecimento de Vossas Excelências.

Assim expondo, com fundamento no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria aqui tratada seja apreciada em Regime de Urgência.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE
S.S.em 25/11
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 25/11
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 4.846/2010
(18 DE NOVEMBRO DE 2010)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ELEVAR O VALOR DA SUBVENÇÃO DESTINADA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIEIRAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o valor da subvenção destinada à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caieiras**, no exercício financeiro de 2010.

PARÁGRAFO 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas mensalmente de cada parcela recebida no mês imediatamente anterior.

PARÁGRAFO 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda somente poderá liberar a parcela seguinte, se a prestação de contas do valor recebido anteriormente for aprovado.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7710/ FAX 4442 7709

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Novembro de 2010.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-